

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

---

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA  
DE RESOLUÇÃO QUE VISA ALTERAR O "RE-  
GIMENTO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS  
AÇORES".

(HORTA, 13 DE JANEIRO DE 1989)



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

## I

## Enquadramento Jurídico

A Proposta de Resolução que neste momento se relata foi apresentada ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A mesma encontra o seu enquadramento legal no disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região - artigo 32º nº 1, alínea x).

## II

A proposta visava alterar o Regimento da Assembleia Regional dos Açores, introduzindo-lhe algumas alterações nomeadamente no que respeitava à eleição da Mesa da Assembleia Regional. Por um lado pretendia a autonomização de todo o processo eleitoral do Presidente da Assembleia, de forma semelhante com o que se encontra fixado para a Assembleia da República nesta matéria, e por outro procurando introduzir mecanismos que assegurassem na composição dos restantes elementos da Mesa uma representação pluripartidária.

Previa-se também nas alterações propostas a criação de uma nova Comissão Permanente que tratasse essencialmente dos problemas da Juventude, e que se denominaria "Comissão de Educação, Juventude e Desportos".



## ASSEMBLEIA REGIONAL

## III

A Comissão considerou:

- a) Existe a necessidade de se efectuar uma revisão global de todo o regimento.
- b) Ainda muito recentemente se efectuou algumas alterações ao Regimento da Assembleia Regional dos Açores.
- c) A proposta de resolução apresentada contempla aspectos que não são determinantes em termos imediatos para o bom funcionamento da Assembleia.
- d) Não é absolutamente necessário que se crie de imediato uma Comissão de Juventude, visto a participação dos jovens na Assembleia Regional já se efectuar a todos os níveis.
- e) É necessário fazer uma reformulação global de arrumações dos assuntos tratados em todas as comissões.
- f) O método proposto na resolução, para a eleição dos Vice-Presidentes e dos Secretários da Mesa, só contempla a possibilidade de serem eleitos representantes de dois partidos com assento parlamentar.

## IV

Tendo em conta tudo o que atrás foi dito, esta proposta de resolução foi rejeitada na generalidade com os votos dos cinco representantes do PSD e do representante do PCP, tendo os três representantes do P.S. votado favoravelmente a citada proposta.



ASSEMBLEIA REGIONAL

Em face disso a proposta de resolução não chegou a ser discutida e votada na especialidade.

Horta, 13 de Janeiro de 1989.

Aprovado por unanimidade.

O Relator,

Albano Pimentel

O Presidente,

António Oliveira Rodrigues

HORTA-AÇORES

Por considerarmos que embora votando vencidos, a razão está do nosso lado, apresentamos esta declaração de voto.

Pelos representantes do P.S. na C.O.L.

O Deputado Regional,

Albano Pimentel